

LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2022

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E RECLASSIFICAÇÃO DAS REFERÊNCIAS DO SUBQUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPALIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no Anexo IV: Subquadro do Magistério Municipalizado e Escala de Vencimentos do Quadro do Suporte Pedagógico Tabela IV, da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo Pedagógico, ficando atribuído a referência 08, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a seguinte atribuição:

I - coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando estas atividades para assegurar regularidade no desenvolvimento do processo educativo;

II - realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;

III - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; orientar e auxiliar os docentes: no acompanhamento das Diretrizes Curriculares e dos Parâmetros Curriculares Nacionais; no planejamento das atividades de ensino das diferentes áreas e disciplinas em cada bimestre;

V - atuar na compreensão da proposta de organização dos conceitos curriculares correspondentes a cada ano/semestre/bimestre;

VI- na seleção de estratégias que favoreçam as situações de aprendizagem, mediante a adoção de práticas docentes significativas e contextualizadas;

VII- no monitoramento das avaliações bimestrais e dos projetos de apoio curricular;

VIII - na identificação de atitudes e valores que permeiem os conteúdos e os procedimentos selecionados, imprescindíveis à sua formação; apoiar as ações de capacitação dos professores;

IX - articular o planejamento dos anos iniciais do Ensino Fundamental com o planejamento da Educação Infantil e com o das séries/anos finais do Ensino Fundamental; acompanhar a

atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos; estimular abordagens multidisciplinares, por meio de projetos e/ou temáticas transversais que atendam demandas e interesses dos alunos e/ou que se afigurem significativos para a comunidade;

X - apoiar atividades estudantis que fortaleçam o exercício da cidadania e ações/organizações que estimulem o intercâmbio cultural, de integração participativa e de socialização;

XI - orientar, acompanhar e coordenar, junto a outros membros da equipe gestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica da unidade escolar a partir da política educacional da Secretaria Municipal de educação;

XII - desenvolver estudos, levantamento qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino; propor, coordenar, implementar, controlar e avaliar medidas que visem a melhoria do processo educacional da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

XIII - participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela secretaria Municipal de Educação; desenvolver e executar outras atividades afins pertinentes à função de confiança, a critério do superior hierárquico.

Requisitos para ingresso no emprego:

- Ensino superior completo com licenciatura plena em pedagogia.

Art. 2º - Cria 15 (quinze) vagas no Subquadro do Magistério Municipalizado e Escala de Vencimentos do Quadro Suporte Docente Tabela III, da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, de Professor PEB I, com referência 10, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com a seguinte atribuição:

I - Ministras aulas no ensino fundamental, nas séries iniciais de 1 a 5 anos, visando o pleno desenvolvimento dos alunos;

II - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

III- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

IV - zelar pela aprendizagem do aluno;

V - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

VI - ministrar os dias e horários estabelecidos;

VII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VIII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

IX - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem. Executar outras atribuições congêneres inerentes à função.

Requisitos para ingresso no emprego:

- Ensino superior completo com licenciatura plena em pedagogia.

Art. 3º – Fica alterada a Tabela de Referências de Salários e Vencimentos do Magistério Municipal – Anexo I, que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 5º – Fica alterado o subquadro de apoio técnico administrativo - Anexo II, que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 6º - Fica Alterado o Anexo III: Subquadro do Magistério Municipalizado e Escala de Vencimentos Quadro docentes, que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 7º - Fica Alterado o Anexo IV: Subquadro do Magistério Municipalizado e Escala de Vencimentos do Quadro do Suporte Pedagógico, que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 24 de março de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIA	R\$
01	1.212,00
02	1.212,00
03	1.212,00
04	1.212,00
05	1.780,81
06	3.084,17
07	3.350,48
08	4.200,00
09	8.900,00
10	Hora / Aula R\$ 14,43 Ensino Superior

ANEXO II
SUBQUADRO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	REFERÊNCIA
Monitor de Informática	04	Permanente	05
Oficial de Escola	02	Permanente	04
Inspetor de Alunos	02	Permanente	02
Auxiliar Geral	03	Permanente	01
Servente	02	Permanente	01
Monitor T. Escolar	07	Permanente	02
Assistente Pedagogo	01	Permanente	05

**Subquadro do Magistério Municipalizado e Escala de Vencimentos Quadro
Docente
TABELA III**

Nível	Referência	Provimento	Qtde	Magistério	
				I	II
Professor de Educação Básica I PEB I	10	Permanente	62	R\$11,87	R\$14,43
Professor de Educação Básica I PEB I Estagiário	05	Permanente	05	R\$11,87	R\$14,43
Professor de Educação Básica II PEB II	10	Permanente	15		R\$14,43

**Subquadro do Magistério Municipalizado e Escala de Vencimentos Quadro
Suporte Pedagógico
TABELA IV**

Nível	Referência	Provimento	Qtde	Nível Superior	
Professor de Informática	05	Permanente	02	R\$ 1.780,81	
Assistente de Direção	06	Comissão	04	R\$3.084,48	
Professor Coordenador Pedagógico	06	Comissão	03	R\$3.084,48	
Diretor de Escola	07	Permanente	03	R\$3.350,48	
Diretor de Escola		Comissão	02		
Diretor de Escola Infantil		Comissão	04		
Professor Coordenado de Núcleo Pedagógico	08	Comissão	01	R\$4.200,00	
Supervisor de Ensino	09	Permanente	01	R\$8.900,00	